



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2024.

Comunicação nº 254/2024 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. Dilson Neves Chagas, presentes os Auditores: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca, Dr. José Teixeira Fernandes e Dr. Sérgio Duarte Queiroz, presente o Procurador Geral Dr. André Valentim, ausências justificadas do Dr. Felipe Bevilacqua de Souza, Dr. Alexandre Abby, Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges, Dr. Rafael Fernandes Lira, Dr. Eurico Teles reuniram-se na sessão no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, localizado na Rua Acre nº 47, 7^a andar, Centro, Rio de Janeiro às 16h20 do dia 06 de setembro de 2024 tomando as seguintes decisões:

01) Processo 225/2024:

Medida Cautelar Inominada com Pedido de Liminar

Requerente: Liga Desportiva de Seropédica

Requerido: Federação de Futebol do Estado do RJ

Relator: Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca

Defesa: Dr. Harley Siquara (Liga Desportiva de Seropédica)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu da medida cautelar inominada para no mérito dar-lhe provimento para não homologar o resultado da partida, determinando a realização do segundo tempo do jogo entre as Liga de Seropédica e Liga Japeriense, afastando a RDI publicada nos termos do pedido.

Oficie-se a FERJ com urgência.

Requerido pela procuradoria a lavratura do voto.

03) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16:51min.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2024.

Dilson Neves Chagas
Presidente do TJD/RJ

Eliane C. Neno Rosa
Secretária